



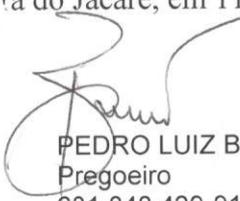
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Pregão 3/2015

Aos onze dias de fevereiro de 2015, às 09:00, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 2/2015 de 14/01/2015, constituída pelas seguintes pessoas: PEDRO LUIZ BRANCO, Pregoeiro, 631.848.429-91; ADENILSON SILVA, Membro, 438.471.459-91; LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA, Membro, 056.733.199-75, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 3/2015, que tem como objeto a aquisição de Aquisição de medicamentos de A a Z, éticos genéricos similares e mat. correlatos. Iniciado os trabalhos verificou-se que retiraram edital as empresas convidadas: C. R. J. DE MOURA - FARMACIA-ME, 20.475.043/0001-30, RUA RUI BARBOSA, 17 - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR CASSIANO RICARDO JOSE DE MOURA, 066.265.789-60; AILZA ESTEVAM COLLETI, 21.797.554/0001-31, RUA RUI BARBOSA, 56 CASA - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR. Pela Comissão permanente de licitação foi realizado o credenciamento das empresas, sendo assim constatou-se que ambas estavam credenciadas. Após o credenciamento o Pregoeiro deu andamento na licitação assim sendo foi realizada a abertura de propostas, sendo que a empresa AILZA ESTEVAM COLLETI DIAS apresentou os seguintes lances 6%, 8%, 10%, 16%, 19% e 21% e a empresa CASSIANO RICARDO JOSE DE MOURA, apresentou os seguintes lances 7%, 9%, 15%, 18%, 20% e 22%, sendo assim foi vencedor pelo maior lance. E a empresa AILZA declinou. Pela Comissão Permanente de Licitação, foi decidida a abertura dos envelopes de nº 02, contendo os documentos de Habilitação, onde todos rubricaram os documentos. Nesta fase verificou-se que a certidão de autorização da ANVISA referente a empresa CASSIANO RICARDO JOSE DE MOURA aparece com sua situação "IRREGULAR". Contudo seu representante afirma ser um erro de emissão da ANVISA firmando poder comprovar através de documentos futuros. De outro lado a empresa concorrente manifestou-se o desejo de interpor recurso não concordando com o fato de o documento ter sido apresentado com a situação IRREGULAR. Desta forma conforme determina a lei o pregoeiro abriu o prazo recursal para que as concorrentes se manifestem de maneira formal. Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e Representantes. Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 11/02/2015.

  
PEDRO LUIZ BRANCO  
Pregoeiro  
631.848.429-91

  
ADENILSON SILVA  
Membro  
438.471.459-91

  
LUCIANA AGUIAR CRUZ  
DUTRA  
Membro  
056.733.199-75

